

### EDITAL 007/2016 - IFC - Campus Araquari

O diretor-geral do *Campus* Araquari do Instituto Federal Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução CONSUPER nº 009/2013 e alterações, torna pública a abertura do processo seletivo de servidores docentes e técnicos-administrativos para vagas de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

#### DO OBJETIVO

Art. 1º – O presente edital visa selecionar e classificar os servidores docentes e técnicos administrativos do *Campus* Araquari interessados em solicitar afastamento integral de suas atividades, para fins de participação em programa de pós-graduação *stricto sens*u a partir do segundo semestre de 2016.

Parágrafo único: O afastamento do servidor será concedido em tempo integral de acordo com a natureza do curso, respeitados os limites máximos de:

- Mestrado até 24 (vinte e quatro) meses;
- II. Doutorado até 48 (quarenta e oito) meses;
- III. Pós-doutorado até 12 (doze) meses;

#### DAS VAGAS

Art. 2º – O afastamento integral do servidor Técnico-administrativo em Educação para mestrado, doutorado e pós-doutorado, dar-se-á no limite de 12% (doze por cento) do quadro de Técnico-administrativos lotados no *campus*, desde que o pessoal existente em sua área de atuação seja suficiente para assumir suas funções durante o Afastamento ou que haja remanejamento de pessoal para garantir a continuidade dos trabalhos.





Art. 3º – Quadro demonstrativo de vagas para Técnico-administrativo.

Número de Técnico Administrativos lotados no <i>Campus</i> em 05/05/2016.	Número de vagas ocupadas por editais anteriores	Vagas disponíveis neste Edital
77	1	8

Art. 4º – O afastamento integral do servidor Docente para mestrado, doutorado e pósdoutorado, dar-se-á, preferencialmente no limite de 12% (doze por cento) do quadro de docentes lotados no *campus*, desde que haja remanejamento, possibilitando a continuidade dos trabalhos pedagógicos, ou quando houver a existência de saldo no Banco de Professor Equivalente e de recursos orçamentários disponíveis para a contratação de substituto.

Art. 5° – Quadro demonstrativo de vagas para Docentes.

Número de Docentes lotados no <i>Campus</i> em 05/05/2016.	Número de vagas ocupadas por editais anteriores	Vagas disponíveis neste Edital
107	9	3

Art.6º – Os servidores contemplados com as vagas previstas neste edital deverão encaminhar o efetivo pedido de afastamento integral à Coordenação de Gestão de Pessoas até a data de 31 de Agosto de 2016. Caso o servidor não encaminhe a solicitação até a data proposta, perderá o direito à vaga, sendo esta disponibilizada ao próximo classificado.





## DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º O Curso de pós-graduação stricto sensu deverá ser reconhecido pela CAPES.

Art. 8º Para participação neste edital, os servidores devem ser titulares de cargo efetivo no IFC há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado e pós-doutorado, incluído o período de estágio probatório, e não terem se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

Paragrafo único: Não se aplica ao ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, a exigência de 3 (três) anos de exercício para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado e pós-doutorado descrita no caput, podendo o docente afastar-se de suas funções por período proporcional ao tempo de exercício na instituição, sendo necessário o período mínimo de 12 (doze) meses de exercício prévio, para afastamento de igual período.

Art. 9º Os servidores beneficiados pelo afastamento integral terão que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

Art. 10° Caso o servidor venha a solicitar vacância do cargo, exoneração do cargo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada sem remuneração, aposentadoria ou redistribuição, antes de cumprido o período de permanência previsto no §4° deste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.



Art. 11 Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no § 5º deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

Art. 12 O servidor deverá encaminhar à Coordenação de Gestão de Pessoas o atestado de matrícula nos meses de fevereiro e agosto, comprovando que permanece realizando o curso de pós-graduação, conforme estabelecido no processo de concessão do afastamento.

Art. 13 O auxílio-transporte será suspenso durante o período de afastamento.

Art. 14 O servidor em usufruto de afastamento para participação em programa de pósgraduação stricto sensu no país ou para estudo ou missão no exterior com remuneração, fará jus às férias, que, se não forem programadas, serão registradas e pagas a cada mês de dezembro.

Art. 15 Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior, autorizado nos termos do art. 95 da Lei nº 8.112/1990, o disposto nos parágrafos 2º ao 9º deste artigo.

Art. 16 Não farão jus ao afastamento integral os servidores participantes de Programas Minter e Dinter e Programas custeados pela Instituição.

Art. 17 A matrícula em disciplina isolada não é considerada curso de pós-graduação stricto sensu.

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 18 - As inscrições deverão ser realizadas de 06/05/2016 a 13/05/2016 na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Araquari.



Art. 19 – Os documentos necessários a serem apresentados no momento da inscrição são:

- I. Formulário de inscrição no processo seletivo (Anexo II);
- II. Cópia do documento de identidade com foto:
- III. Comprovante de participação em curso de pós-graduação stricto sensu;
- IV. Comprovação de que o curso é reconhecido pela CAPES (deve ser retirada em http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados)
- V. Declaração da data de matrícula em programa de pós-graduação stricto sensu emitida pela instituição de origem do curso (se houver).

Parágrafo único – No caso de curso em andamento, o servidor deve apresentar atestado de matrícula e histórico escolar. Caso estes documentos não sejam incluídos na inscrição do servidor, será considerado como não matriculado para fins de aplicação de critério de desempate.

## DA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 20 - Cabe à Coordenação de Gestão de Pessoas, no período estabelecido no ANEXO I deste edital, verificar a documentação apresentada.

Art. 21 – Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Araquari, conforme data de lotação;
- II. Semestre de matrícula mais antigo em programa de pós-graduação *stricto* sensu ou início de atividades para estágio de pós-doutorado;
- III. O mais idoso.

DO RESULTADO

R



Art. 22 – A listagem preliminar dos classificados neste edital será divulgada até o dia 17 de Mario de 2016, no endereço eletrônico http://editais.araquari.ifc.edu.br/.

Art. 23 - A publicação da classificação final após recurso será realizada até o dia 23 de Maio de 2016.

#### DOS RECURSOS

Art. 24 - Caberá recurso apenas quanto ao resultado preliminar do processo.

Art. 25 - Os recursos deverão ser protocolados na CGP a partir do dia 17/05/2016 até 19/05/2016, respeitando-se o horário de funcionamento do setor.

§ 1º - Os recursos serão analisados pela CGP, que emitirá parecer conclusivo.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - É vedado solicitar o afastamento integral para participação em curso ou instituição diferentes dos informados na inscrição deste processo.

Art. 27 - A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital e na Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013 com suas alterações.

Art. 28 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo seletivo.



Art. 29 - A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas

posteriormente, eliminará o candidato do processo de classificação, declarando-se nulos

todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Art. 30 - Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais

complementares que vierem a ser publicados pelo Campus Araquari com vistas a este

processo de classificação objeto deste Edital.

Parágrafo único - As alterações e os atos decorrentes deste Edital serão publicados no

endereço eletrônico <a href="http://editais.araquari.ifc.edu.br/">http://editais.araquari.ifc.edu.br/</a>.

Art. 31 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão

analisados pela Coordenação de Gestão de Pessoas e, se necessário, encaminhados ao

Conselho do Campus Araguari (CONCAMPUS).

Publique-se.

Araquari, 05 de Maio de 2016.

Jonas Cunha Espíndola Diretor-Geral - Campus Araquari



### **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA**

Etapa	Data
Abertura do edital	05/05/2016
Início do período de inscrições	06/05/2016
Término do período de inscrições	13/05/2016
Divulgação do resultado preliminar	17/05/2016
Período para pedido de recurso quanto ao resultado preliminar	17 a 19/05/2016
Divulgação da classificação final após recurso	Até 23/05/2016



# ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Data de Nascimento:/   Idade:
Matrícula Siape nº: Identificação Única:
Cargo:
Nível: Classe: Carga Horária:
Campus/Lotação:
Admitido/nomeado://
E-mail:
Telefone:
Nível: ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado
Pós-Graduação em :
Instituição:
UF/Cidade:
Data de início:// Data de término://
Duração:Meses
Cursando: ( ) Sim ( ) Não Se sim, semestre que está cursando:
Local/Data:
(Assinatura do Servidor)